

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

**DECRETO Nº 6.059, DE 28 DE ABRIL DE 1975**

Altera o Decreto n.º 3.980, de 8 de julho de 1974, na forma que especifica o revoga o Decreto n.º 5.558, de 28 de janeiro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Respeitados os valores fixados no artigo 1.º do Decreto n.º 3.980, de 8 de julho de 1974 com as alterações posteriores, em casos excepcionais, devidamente justificados pela entidade interessada, poderá o Governador prorrogar sua vigência até 30 de setembro de 1975, a fim de que sejam adaptados os serviços às normas previstas no referido decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 5.558, de 28 de janeiro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

- Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
- Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
- Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
- Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
- Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
- José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
- Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
- Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
- Antonio Ignacio Angarilha Ferreira da Silva, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia
- Ruy Silva, Secretário Extraordinário de Esportes e Turismo
- Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
- Jorge Mainly Neto, Secretário Extraordinário de Relações do Trabalho
- Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
- Jorge Wilhelm, Secretário da Economia e Planejamento
- Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
- Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
- Roberto Cerqueira Cesar, Secretário Extraordinário de Negócios Metropolitanos

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO Nº 6.060, DE 28 DE ABRIL DE 1975**

Altera o Decreto n.º 5.979, de 14 de abril de 1975, que dispõe sobre as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesa da Administração Direta

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica, em caráter excepcional e com vigência até 31 de dezembro de 1975, incluída no artigo 7.º do Decreto n.º 5.979, de 14 de abril de 1975, a seguinte Unidade de Despesa:

V — Fundo Estadual de Construções Escolares — FECE.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

- Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
  - Jorge Wilhelm, Secretário da Economia e Planejamento
- Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1975  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO Nº 6.061, DE 28 DE ABRIL DE 1975**

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 30 de outubro de 1970, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 30 de outubro de 1970, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo “A”: 2 veículos;
- Grupo “B”: 3 veículos;
- Grupo “S-1”: 9 veículos;
- Grupo “S-2”: 10 veículos;
- Grupo “S-3”: 1 veículo;
- Grupo “S-4”: 3 veículos”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto de 25 de novembro de 1971, que alterou o Decreto de 30 de outubro de 1970, que fixou a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

- Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
  - Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social
- Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DETIN Nº 02/75**

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Decreto, que dispõe sobre a alteração da frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social.

A alteração ora proposta vem adequar as quantidades de veículos anteriormente fixadas que, todavia, foram ampliadas, em cumprimento ao estatuído pelo artigo 1.º, inciso III, letra “b”, do Decreto n.º 5.926, de 15 de março de 1975, que transferiu, da Secretaria do Interior para a Secretaria da Promoção Social, a Coordenação Estadual do Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF.

O Governo do Estado de São Paulo, através da Administração dos Transportes Internos Motorizados, aplicando essas medidas, visa formalizar a adequação de novas quantidades de veículos à situação atual da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

### IMPrensa Oficial do Estado

## DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES:

Superintendência .....	92-2863
Diretoria Administrativa .....	292-3637
Diretoria Comercial .....	92-3024
Redação .....	93-0484
Divisão de Artes Gráficas .....	93-6649

**REDE INTERNA — PABX**

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	292-3829
93-5180	92-3020	92-3238	93-0490	92-6614

Assinaturas .....	Ramal 21
Venda Avulsa .....	Ramal 23

**AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)**

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — TELEFONE: 256-7232

**ASSINATURAS**

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual .....	Cr\$ 180,00
Semestral .....	Cr\$ 95,00
Anual .....	Cr\$ 144,00
Semestral .....	Cr\$ 76,00

**VENDA AVULSA**

Número do dia .....	Cr\$ 1,50
Número atrasado .....	Cr\$ 2,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente na I. O. E., à Rua da Mooca n.º 1889 — CEP 03103 — SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**DECRETO Nº 6.062, DE 28 DE ABRIL DE 1975**

Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto de 11 de novembro de 1970, que fixou competências decisórias para o âmbito da Coordenadoria da Reforma Administrativa

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto de 11 de novembro de 1970, que fixou competências decisórias para o âmbito da Coordenadoria da Reforma Administrativa, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º — O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, além das suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Decreto n.º 52.350, de 5 de janeiro de 1970, terá as competências indicadas no artigo 1.º e nos incisos XII, XIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXIII, do artigo 3.º deste Decreto.

Parágrafo único — A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria da Fazenda competem, no tocante ao Departamento de Transportes Internos, as atribuições estatuídas no artigo 3.º, inciso I a XI, XIV e XXII, deste decreto.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS

- Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
- Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO Nº 6.063, DE 28 DE ABRIL DE 1975**

Designa membros para comporem a Comissão Especial criada pela Lei n. 10, de 18 de setembro de 1972

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam designados os Senhores Nelson Gomes Teixeira, Fernando Luiz Gonçalves Ferreira e Peter Nadas, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial criada pelo artigo 2.º da Lei n. 10, de 18 de setembro de 1972, servindo o último designado como Secretário Executivo da Comissão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n. 810, de 21 de dezembro de 1972.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

- Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
- Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1975.  
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.